GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 24/04/2015

DD. Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Ilmo Srº,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a competente autorização para a aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).

A aquisição deste recurso se faz necessária para o desenvolvimento do trabalho do referido programa para os alunos do 5º ano das Escolas Municipais e Particulares cujo objetivo é transmitir uma mensagem de valorização à vida, e da importância de manter-se longe das drogas e da violência.

O valor total de 400 kits conforme orçamento é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais).

Sem mais para o momento, esclarecimentos complementares podem ser obtidos na Secretaria da Educação.

Atenciosamente,

Maria Inez Benites Bria
Secretária Municipal de Educação
Solicitante

Gmail by Google

Secretaria de Educação de Marialva <seducmarialva@gmail.com>

000002

Nova Sthampa. Orçamento : 046056.-Secretaria de Educacao de Marialva

Nova Sthampa <nova@sthampa.com.br> 1 de abril de 2015 18:11
Para: seducmarialva@gmail.com

Maringa, 01/04/2015

À Secretaria de Educação de Marialva
At. Arielly

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Itens solicitados do orçamento : 046056.

046056.01

400 Revistas - KIT PROERD - 2015 - MODELO NOVO (COLORIDO)

Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso.
Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso.
Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso.
Dobra, Grampeado, Corte/Vinco(Capa).

OBS.: CAPA SEM LOGO

Total: R$ 3.200,00 Unitário: 8,00 Pgto: À vista Entrega: A combinar

Validade da proposta : 10 dias

Orçamentista : Dorival

Observação importante:

Será admitida uma tolerância de 10% para mais ou para menos nas quantidades das mercadorias, efetuando-se o faturamento, por preço unitário, pela quantidade realmente entregue.

000003

Atenciosamente,

Nova Sthampa Gráfica e Editora Ltda

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s)

Secretaria de Educação de Marialva

---

nova Sthampa
GRÁFICA EDITORA

image001.jpg
9K

Gráfica ALFEMA
ROCCO & ROCCO LTDA.
CNPJ: 80.534.126/0001-85
Inscrição Estadual: 710.00155-30
Inscrição Municipal: 30.745

MARINGA, 22 De ABRIL de 2015

000004

Á
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE MARIALVA

ORÇAMENTO

CAPA
400REVISTAS - KIT PROERD 2015 COLORIDO CAINDD NA REAL.
28.5X56 CM, 4X4CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHANTE 250G.
CTP INCLUSO

MIOLO
TAMANHO 21.5X28 CM,4 CORES, 52 PÁGS, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 90 GRAMAS.
CTP INCLUSO.

CERTIFICADO
21X30 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180G. CTP INCLUSO.
DOBRA,GRAMPEADO,CORTE/VINCO (CAPA)

PREÇO TOTAL R$ 3.680,00 (TRES MIL E SEICENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR UNITARIO R$9,20 (NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Prazo de pagamento: Á Vista

Prazo de Entrega: Á combinar e retirada no local.

Av. Munhoz da Rocha, 741-C - Centro - CEP 87160-000 - Mandaguaçu - Pr Fone: (44) 3245-1872
graficaalfema@yahoo.com.br
alfema@hotmail.com

GRÁFICA LBGRAF EDITORA

• Embalagens • Calendários • Malas Direta • Apostilas • Revistas • Cartazes • Folders • Livros • Tags e e

000005

À Secretaria de Educação de Marialva

Itens Solicitados

400 Revista kit Proerd 2015 Colorido
Capa:28.5x56 cm, 4x4 Cores , Tinta Esccala Couche Brilhante 250g.Ctp incluso.

Miolo: 52 Págs ,21.5x28cm, 4 Cores , Tinta Escala em Sulfite 180g.Ctp Incluso.

Certificado:21x30cm,4x0 Cores , Tinta em sulfite 180g Cpt Incluso

Dobra, Grampeado, Corte/Vico (capa)

Valor Total R$3.520,00

Valor Unitario R$8,80

Pagamento: Á Vista

Prazo de Entrega:À Combinar

LBGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA.

03.806.175/0001-89

LBGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA.
AV. SOPHIA RASGULAEFF, 2605
JARDIM OÁSIS – CEP 87043-010
MARINGÁ – PR

Avenida Sophia Rasgulaeff, 2605 - Jd. Oásis - Fone/Fax: (44) 3029-7373 - Maringá - Paraná
e-mail: lbgraf@lbgraf.com.br

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000006

Ofício nº. 86/2015
GAB

Marialva, 28/04/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 24 de abril de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000007

Oficio nº. 86/2015
DC/bsm

Marialva, 28/04/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 86/2015, expedido por Vossa Senhoria em 28/04/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 24/04/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000008

Parecer nº. 86/2015

Marialva, 28/04/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 24/04/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-3.200,00 (três mil e duzentos reais)

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º , § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

000009

Oficio nº. 86/2015
DLC

Marialva, 28 de abril de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 50/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

000010

Parecer nº. 86/2015

Marialva, 28/04/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº.50/2015, que objetiva a Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000011

Oficio nº. 86/2015
GAB

Marialva, 28/04/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 50/2015, que tem por objeto Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 18 de maio de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

000015

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

000017

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 50/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 50/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 50/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

000019

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

000020

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

000021

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão

imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o

000026

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

000027

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 30 de abril de 2015 a 15 de maio de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

000028

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000029

ANEXO I

Pregão Presencial nº 50/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

Valor Máximo: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)	unidade	400	8,00	3.200,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

000030

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000031

ANEXO II

Pregão Presencial nº 50/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 50/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000032

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 86/2015
Edital de Pregão Presencial nº 50/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **50/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000033

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 86/2015
Edital de Pregão Presencial nº **50/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000031

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 86/2015
Edital de Pregão Presencial nº **50/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **50/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000035

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 86/2015

Edital de Pregão Presencial nº **50/2015**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000036

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 86/2015

Edital de Pregão Presencial nº **50/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **50/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000037

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../11– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **50/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

000042

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000043

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

Objeto: Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 18 de maio de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 18 de maio de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 108/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : D'MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA. (CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12)
OBJETO : Aquisição de material de limpeza destinados aos grupos socioeducativos realizados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e PETI/PAEM (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).
LICITAÇÃO : Pregão Nº 38/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-4.680,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 28 de abril de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO 000044

CONTRATO Nº: 109/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.668.549/0001-83)
OBJETO : Aquisição de lanches, destinados à alimentação dos grupos socioeducativos realizados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e PETI/PAEM.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-400.000,00 (quatrocentos mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente
DATA : 28 de abril de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CAROL COMERCIAL LTDA- ME. (CNPJ/MF: 10.867.300/0001-26)
OBJETO : Aquisição de refrigerantes destinados à alimentação dos grupos socioeducativos realizados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e PETI/PAEM.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-17.000,00 (dezessete mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 28 de abril de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 111/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. (CNPJ/MF: 11.897.282/0001-98)
OBJETO : Aquisição de iogurtes destinados à alimentação dos grupos socioeducativos realizados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e PETI/PAEM.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 28 de abril de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

Objeto: Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 18 de maio de 2015 às 08.30 hs
Abertura das Propostas: 18 de maio de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

			ABNT NBR 13579-1 E 13579-2.
2	100	Unid.	TRAVESSEIRO: DE ESPUMA FLOCADA: MEDIN REVESTIDA COM TECIDO EM POLIÉSTER, ALGO NAPA PLÁSTICA E PVC. NA COR VERDE BAN PRODUTO DE 01 ANO APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA. PRODUTO DE ACORD E METODOS DE ENSAIO DAS NORMAS ABNT NB
3	4	Unid.	REFORMA DE CADEIRA COM TOCA DO COU TODOS OS REPAROS NECESSARIOS.
4	4	Unid.	REFORMA DE MACA HOSPITALAR, COM TRO ESPUMA E TODOS OS REPAROS NECESSARIO.
5	24	Unid.	REFORMA DE COLCHÕES HOSPITALARES, COURISSIMO (COR: AZUL), ESPUMA SE HOU TODOS REPAROS NECESSARIOS, REVESTIME ACORDO COM O PRODUTO EXIGIDO PELO MS.

1. VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

2. OBJETO: Contratação pessoa jurídica especializada que realizará Departamentos Municipais de Saúde e Educação e Cultura, conforme Registro de Preço nº 054/2014 e seus anexos, Processo Administrativo n

3.PRAZO: 12 (doze) meses (28/10/2014 a 27/10/2015).

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

Floresta/PR., em 27 de Out

JOSÉ ROBERTO R
Prefeito Municip

PREFEITURA MUNI
ESTADO D
CNPJ: 76.282
Av. Getúlio Vargas, 2
Fone/Fax: (4

EXTRATO DE ATA DE REGIST
EDITAL DE PREGÃ
PROCESSO ADMINISTI

Aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Quinze, no Pa FLORESTA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, nº. 2420, Centro, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, e as empresas **GIL** inscrita no CNPJ sob nº 72.092.083/0001-05, situada na Rua Minas Gerais, nº representado pelo Sócio-Administrador, Sr. Gilmar Antonio Prando, portador inscrito no CPF/MF sob o nº 634.541.499-91, residente e domiciliado na Rua V Paraná – CEP: 87.120-000 e **GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídic Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, nº 5327-B, Jardim Iguaçu, na cidade de M procurador, Sr. Vanderlei Colombo, portador da Cédula de Identidade RG s 619.639.179-87, residente e domiciliado na Rua Sergio Bittencourt, nº 19 documento comprobatório. Resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformida

Os preços que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	8500	pcte	Leite pasteurizado integral (pacote 1 litro) Validade: Deverá obdecer os prazos indicados pelo fab
2	4500	pcte	Bebida láctea vários sabores (pacote 1litro) Validade: Deverá obdecer os praros indicados pelo fab
3	7500	Kg	Pão francês A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) horas após a f
4	750	Kg	Salgadinhos diversos A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) horas após a f
5	100	Kg	Bolo com rechelo de frutas diversas, com cobertura de cha A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) horas após a f
6	200	Kg	Pão de Queijo A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) horas após a f
7	1000	Kg	Pão de cachorrão A entrega deverá ocorrer até 24 horas após a fabric
			Valor Total: R$ 124.245,00 (cent

1. VALOR TOTAL: Os preços totais que vigorarão nesta Ata de Registro de Pre cinco reais), sendo R$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais) à *GOOL DISTRI* (noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais) à *GILMAR ANTONIO PRA*

2. OBJETO: Aquisição de pães, bolo, salgadinhos, leite pasteurizado e beb Município de Floresta, conforme especificações contidas no Anexo I do Ed Processo Administrativo nº 001/2015.

3.PRAZO: 12 (doze) meses (30/01/2015 a 29/01/2016).

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

Floresta/PR., em 29

JOSÉ ROB
Prefeito M

ELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
e Criação n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014
i n.º 828 - Centro – Fone: 44-3288-5414
cmdca@sarandi.pr.gov.br
Sarandi/Paraná

IVOCAÇÃO

ORDINÁRIA n.º 12/2015

los da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de
m **CONVOCÁ-LO** como conselheiro para participar da Reunião
ações pertinentes à reunião supracitada:

Especial Eleitoral reunida em 28/04/2015 e Deliberação da
onselheiros Tutelares – Gestão 2016 a 2020;
10/2015 da Entidade PROMEC sobre Plano de Aplicação do
ara envio ao CEDCA/PR para pleitear recursos do FIA

- Centro – Sarandi/PR

ro de Farias Miyamoto
nte do CMDCA

NICÍPIO DE MANDAGUARI
.285.345/0001-09
Paraná
O CEP: 86975000 Telefone: (44) 3233-1214

res por Lote

O DA SILVA E CIA LTDA - ME

Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	Hora	2.500,0000	18,6000	46.500,0

Total do Fornecedor: 46.500,0

Lucidalva Schnem de Souza
Setor de Licitações

A MUNICIPAL DE IGUARAÇU
/MF Nº 75.772.525/0001-44
PEDRO DA SILVA, 294 - FONE (044) 3248-1222
000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório
c/ com os ditames do fundamento nos artigos 57 e 65, da Lei

o de vigência e fornecimento do objeto do contrato 065/2014.
ontrato primitivo permanecem inalteradas.

UNICIPAL DE FLORESTA
O DO PARANÁ
282.706/0001-55 Fls.
s, 2420 – CEP: 87120-000
(44) 3236-1222 Rub.

E REGISTRO DE PREÇOS
GÃO Nº 054/2014
STRATIVO Nº 135/2014

atorze, no Paço Municipal, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 2.420, o
direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.706/0001-55, sito à
do Paraná, e a empresa **ADMILSON DONIZETI RIBEIRO ME**, pessoa jurídica
a na Rua São Mateus, nº 417, Jardim Caxias, na cidade de Floresta, Estado
ti Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.556.947-7, expedida
e e domiciliado na Rua São Mateus, nº 417, Jardim Caxias, na cidade de
m **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do

	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
0,65 X 0,05 CM. COM VERDE BANDEIRA DE M RESPIRO LATERAL. 0% POLIURETANO 023 IO APÓS A ENTREGA. TICA. PRODUTO DE ENSAIO DAS NORMAS	ACADEMICO	R$ 60,00	R$ 18.000,00

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida.
CONTRATADA: NOGUEIRA & ROMANO SERVIÇOS MEDICOS S/S
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 473.280,00 (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta reais).
DATA DO CONTRATO: 28/04/2015
VALIDADE: 31/12/2015.

FLÓRIDA - PR, 28 DE ABRIL DE 2015.

ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2015

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços complementares de saúde, e **considerando** o Ato de Credenciamento nº 3/2015, declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de **NOGUEIRA & ROMANO SERVIÇOS MEDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob Nº 13.767.638/0001-02,** para a prestação de serviços médicos no Posto Municipal de Saúde à população usuária do SUS, conforme a solicitação e necessidade da Prefeitura Municipal de Flórida no valor de **R$ 473.280,00** (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta reais).

Flórida, 28 de abril de 2015

Rosemery Aparecida Lavagnolli Molina
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 13/05/2015.
Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz – Prefeita Municipal
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponiveis para consulta no Departamento de Licitações do Município, à partir de 30 de abril de 2015 no horário normal de expediente, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-Pr, 28 de abril de 2015

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

R$ 120,00 - 32783/2015

Lupionópolis

AVISO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 01 de junho de 2015, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, para adequação do plano Municipal de Educação; análise e revisão da proposta do plano de carreira dos servidores; atualização do Estatuto dos Servidores Municipais, e assessoria geral em assuntos da Educação; do tipo técnica e preço. A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado a partir do dia 05 de maio de 2015. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado-Telefone/fax: (43) 3660-1100.
email: pmllicitacao@uol.com.br.
Lupionópolis, 28 de abril de 2015.
JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 32420/2015

Marialva

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2015. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2015. Objeto: Credenciamento de estabelecimento de saúde para prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento e Abertura das Propostas a partir de 11 de maio de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 27 de abril de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R$ 96,00 - 31932/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015. Objeto: Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 18 de maio de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 18 de maio de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 28 de abril de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R$ 96,00 - 32102/2015

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015-PMM
em 28 de Abril de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipos e Bomba Infusora, destinados ao HMM e UPAS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 15 (quinze) do mês de maio de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 15 (quinze) do mês de maio de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 32002/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2015-PMM
em 28 de Abril de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para reposição em veículos pesados e máquinas da frota oficial do município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 18 (dezoito) do mês de maio de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 18 (dezoito) do mês de maio de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 32004/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2015-PMM
em 28 de Abril de 2015

Objeto: Aquisição de medicamentos de referência A-Z destinados ao atendimento dos usuários do Hospital Municipal (Farmácia do Hospital) e da Farmácia de Medicamentos Especiais (Secretaria de Saúde). Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 18 (dezoito) do mês de maio de 2015. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 18 (dezoito) do mês de maio de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 32006/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2015-PMM
em 28 de Abril de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Concreto Usinado Convencional FCK 15 MPA (Brita) destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 15:00 horas do dia 18 (dezoito) do mês de maio de 2015. Abertura das propostas: às 15:00 horas do dia 18 (dezoito) do mês de maio de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 32008/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2015-PMM
em 28 de Abril de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmara de ar novos, para motos, veículos leves, médios e utilitários, para reposição nos veículos oficiais da frota do município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 19 (dezenove) do mês de maio de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 19 (dezenove) do mês de maio de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 32009/2015

000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2015
Objeto: Credenciamento de de estabelecimento de saúde para prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagens, Raio X, Ultrassom e Tomografia. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento e Abertura dos Envelopes: a partir de 11 de maio de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 27 de abril de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2015
Objeto: Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 18 de maio de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 18 de maio de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 28 de abril de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

Licitação Nº 14/2015
Objeto: Contratação de empresa objetivando a Aquisição de 01(uma) Mini Carregadeira nova de pneus; concha com lâmina de corte; incluso dentes como acessórios para a concha; capacidade de carga mínima de 630 kg; cabine aberta com sistemas ROPS e FOPS; empresa estabelecida no mercado há mais de 5 anos, com posto de manutenção num raio de 120 km de Miraselva; garantia mínima de 01 ano ou 2.000 (duas mil) horas com anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro mecânico responsável pela garantia, sendo este funcionário da empresa.
Empresa: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
Valor: R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).
Prazo de Entrega: 60(sessenta) dias após ordem de fornecimento.

Miraselva, 28 de abril de 2015.
PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

LICITAÇÃO Nº 33/2015
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que será PRORROGADA à data de abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015 para o dia 15/05/2015 ás 09 horas, devido à alteração no Item 3.2, alínea t, referente a Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico, os demais itens não sofreram alterações: Objeto da Licitação: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO PIRES DE LEMOS E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.
VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição/contratação é de R$ 310.259,26 (Trezentos e Dez Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).
O Critério de julgamento será Menor Preço Global.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo site www.novaalianca.pr.gov.br, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3433- 1112.

Nova Aliança do Ivaí, 28 de abril de 2015.
JOÃO PAULO MARENGONI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2015-PMNL, tipo menor preço, com abertura designada para às 09:00 horas, do dia 23 de abril de 2015, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ para Implantação de Acesso a Central de Comercialização, neste Município. Fica Prorrogada para ás 09:00 horas, do dia 14 de maio de 2015. A reabertura de prazo se dá em virtude do não comparecimento de interessados nesta data. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. O proponente interessado poderá retirar cópia dos projetos e planilhas junto ao Departamento de Licitações, mediante o recolhimento de uma taxa de R$ 200,00 (duzentos reais). Poderão participar todas as empresas cadastradas.

Nova Laranjeiras - Pr, 23 de abril de 2015.
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015

A Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2015, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, "tipo menor preço por lote", para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE SAÚDE E A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMILÍA REFERENTE A PROPOSTA Nº 11301.919000/1130-26. NO VALOR DE R$ 99.183,20 (noventa nove mil, cento e oitenta três reais e vinte centavos). A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de abril de 2015, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados á Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até às 08:30 horas do dia 15 de maio de 2015.

Novo Itacolomi, 28 de abril de 2015.
ROBERTO MUNHOZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2015

(Menor preço por item)
Objeto: Aquisição de Equipamentos tipo: Embaladora e de limpeza e Sanitização tipo CIP, para Estruturação da Usina de Beneficiamento de Leite do Bairro dos França conforme Contrato de Repasse nº 0305438-36/2009/MDA/CAIXA.
Realização: dia 18/05/2015 às 09:30 horas.
Nota: Os Editais encontram-se disponíveis à consulta, gratuitamente, na sede da prefeitura.http://portal.ortigueira.pr.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (42) 3277-1388.

Ortigueira-Pr, 28 de abril de 2015.
DIORGENES LAURINDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA COMPANHIA DE HABITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08, torna público, que em sua sede localizada na Rua Balduíno Taques, nº 445, 2º piso, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, estará realizando o seguinte procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015
A Comissão Permanente de Licitação, conforme designação contida na Portaria nº 01/2015 - PROLAR, comunica as Empresas Proponentes: COMVIVER - EDUCAR, SOCIALIZAR E URBANIZAR LTDA ME; PILAR SANTOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME; EMANCIPAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTOS, PESQUISAS E PROJETOS LTDA ME; BF CONSULTORIA, ASSESSORIA E FINANCIAMENTO LTDA EPP e J.P.R AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME; da licitação em epígrafe, cujo objeto "Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) no Conjunto Habitacional Parque das Andorinhas, localizado no município de Ponta Grossa/PR, no âmbito do Programa de Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários - FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos", o RESULTADO. Empresas habilitadas: COMVIVER - EDUCAR, SOCIALIZAR E URBANIZAR LTDA ME; PILAR SANTOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME; Empresas inabilitadas: EMANCIPAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTOS, PESQUISAS E PROJETOS LTDA ME; BF CONSULTORIA, ASSESSORIA E FINANCIAMENTO LTDA EPP e J.P.R AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME. Diante do exposto , a Comissão de Licitação informa à abertura de prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a fase de habilitação. Demais informações poderão ser obtidas através do site da PROLAR - http://www.prolarpmpg.com.br/ ou pelo fone/fax: 42-3222-1257 ou e-mail: licitacoes@prolarpmpg.com.br

Ponta Grossa, 27 de abril de 2015.
DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor-Presidente - PROLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2015

Processo Licitatório nº 039/2015
Objeto: Contratação de empresa desenvolvedora de sistemas para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa". Abertura: 01 de junho de 2015, ás 09:30hrs, no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO. Edital: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 15h00, ao valor de R$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br

Pontal do Paraná, 27 de abril de 2015
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2015
O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 18/05/2015 (Segunda-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, LICITAÇÃO na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de empreitada por preço unitário, nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar n.º 123/06, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DENOMINADA "PIER" - sendo um Centro de informação em alvenaria e rampa para acesso de portadores de necessidades especiais e de um PIER a ser executada de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos CONFORME CONTRATO 1016957-32, GIGOV/MR REFERENTE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. DATA/HORA: 18 de Maio de 2015, às 09:00 horas. LOCAL: Sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, centro, Porto Rico - Pr. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3427-1223 ou pelo e-mail: licitacao.portoricopr@hotmail.com.

Porto Rico - PR, 29 de abril de 2015.
JOSÉ AMARILDO GARBELINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro comunica que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR. A abertura dos envelopes será no dia 18 de maio de 2015, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 29 de abril de 2015.
ANTONIO JOEL PADILHA
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015043000271

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

326

Publicado no "DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 12463 EM 17/11/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.015** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.015**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.015**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

GRÁFICA impreart

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

000048

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA ME

Processo Administrativo nº 86/2015

Edital de Pregão Presencial nº 50/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **50/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Guarapuava Pr. 16 de Maio de 2015

Sonia R. P. Berezovski

Licitante: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.ME

Repr. Legal: SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

RG/PR nº 4.491.804-8

Cargo Sócio Administrador

Artes Gráficas Berezovski Ltda. ME
Sonia Regina Pedroso Berezovski
Sócia - Administradora
CNPJ 07.259.843/0001 - 56

07 259 843 0001 56

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

Rua Rocha Loures - 665 - Bairro Bonsucesso

CEP 85055-070 GUARAPUAVA – PR

Artes Gráficas Berezovski Ltda 000049

Contrato Social

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

Silvaney Berezovski, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guarapuava-PR, nascido em 03/02/1967, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava-Pr., sito a rua das Ameixeiras nº 30 – Bairro São Cristovão - CEP 85.060-160, portador da cédula de identidade RG 4.396.166-7 PR expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 620.590.419-53, **Sonia Regina Pedroso Berezovski,** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Laranjeiras do Sul -PR, nascida em 11/10/1967, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-PR, sito a rua das Ameixeiras nº 30 – Bairro São Cristovão - CEP 85.060-160, portadora do RG nº 4.491.804-8 PR expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 630.661.909-78, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de Artes Gráficas Berezovski Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e o domicílio da empresa será na Rua das Ameixeiras nº 30 – Sala 01 – São Cristovão – CEP 85.060-160 – Guarapuava – Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Sócio	**Quotas**	**Valor Total**
Sonia Regina Pedroso Berezovski	9.900	R$ 9.900,00
Silvaney Berezovski	100	R$ 100,00
Total	**10.000**	**R$ 10.000,00**

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será o Serviço Impressão de material escolar, material para uso industrial e comercial, embalagens e etiquetas.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: em 01 de Março de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CARTÓRIO DISTRITO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3625-2048
AUTENTICAÇÃO Confira e conserve o documento apresentado. Dou fé.
Guarapuava (PR) 12 MAIO 2015
• DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
• MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
• VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
• PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
• KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

Sily Berezovski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SECRETÓRIO REGIONAL
GUARAPUAVA

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Sonia Regina Pedroso Berezovski**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara, para os devidos fins do art. 5º da Lei 9.841/99 que:

a) se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da empresa no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução norm. nº 006/2003 do FUNAPEN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

FARIA AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-1294
15 MAIO 2015 Guarapuava (PR)
• DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
• MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
• VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
• PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
• KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

Sonia Berezovski

Contrato Social

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

(Continuação da Cláusula Décima Quarta) Parágrafo Único: [illegible] procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se [illegible] em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador **Sonia Regina Pedroso Berezovski** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava-Pr., 22 de Fevereiro de 2005.

Sonia R. P. Berezovski
Sonia Regina Pedroso Berezovski

Silvaney Berezovski
Silvaney Berezovski

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2005
SOB NÚMERO: 41205422423
Protocolo: 05/068971-1
ARTES GRÁFICAS BEROZOVSKI LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

CARTÓRIO FARIA
Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Guarapuava (PR)
15 MAR 2005
SELO
Lei 13.286 de 18/07/2001

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2005
SOB NÚMERO: 20050689720
Protocolo: 05/068972-0
ARTES GRÁFICAS BEROZOVSKI LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

000352

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SILVANEY BEREZOVSKI, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.396.166-7, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 620.590.419-53, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210 e **SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI,** brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 4.491.804-8, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 630.661.909-78, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, únicos sócios componentes da empresa "**ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME**", com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua das Ameixeiras, 30, sala 01, Bairro São Cristóvão, CEP 85.060-160, inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: **Sede e foro à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210 - Município de Guarapuava -Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **SILVANEY BEREZOVSKI**, que possui na sociedade 100 (cem) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 100,00 (cem reais), cede e transfere suas quotas para a sócia ingressante, **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, estudante, solteira, nascida em 29/05/1990, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, portadora do RG nº 10.718.466-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 070.905.069-08, recebendo neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e raza quitação de seus haveres, nada tendo a reclamar no presente e no futuro. Assistida neste ato pelo pai SILVANEY BEREZOVSKI.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/... do FUNAPEN.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social que era assim distribuído entre os sócios o capital social:

Sócio	Quotas	Valor Total
SILVANEY BEREZOVSKI	100	100,00
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

Passa a ser: O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor Total
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	100	100,00
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

FARIA Serviço Notarial e Registral Santo Antônio do Quebrado
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Guarapuava (PR)
15 MAIO 2015
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3623-2948
• DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
• MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
• VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
• PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
• KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

Berezovski

Silvaney Berezovski

Silvaney Berezovski

000053

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Guarapuava Pr., 08 de junho de 2.006.

Sonia R. P. Berezoski
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

Ariane P. Berezovski
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI
Assistida

Silvaney Berezovski
SILVANEY BEREZOVSKI

Silvaney Berezovski
SILVANEY BEREZOVSKI
Assistente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2006
SOB NÚMERO: 20062046330
Protocolo: 06/204633-0
Empresa:41 2 0542242 3
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
0690279
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONI ... ACHECO
RG 45.74... 59 - PR

CARTÓRIO FARIA
Serviços Registrais
de Carro Quebrado
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2948

SELO FUNARPEN
Lei: 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
FEM32271

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000054

SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 4.491.804-8, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 630.661.909-78, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, e **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, do comércio, solteira, nascida em 29/05/1990, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, portadora do RG nº 10.718.466-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 070.905.069-08, assistida neste ato pelo pai **SILVANEY BEREZOVSKI,** brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.396.166-7, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 620.590.419-53, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, únicos sócios componentes da empresa "**ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME**", com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, e última alteração sob nº 20062046330 em 21/06/2006, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a qualificação de ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, por ter adquirido a maioridade, onde passa a ser brasileira, solteira, do comércio, maior, nascida em 29/05/1990 na cidade de Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço de **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI** e **SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI,** onde passa a ser: residentes e domiciliados nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Azevedo Portugal, 1766, Centro, CEP 85.010-200.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira, da primeira alteração do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: **Sede e foro à** Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira da primeira alteração do Contrato Social, onde o capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados com aproveitamento da conta lucros acumulados em 31/12/2012, conforme livro diário nº 08 do ano de 2012, página 38, registrado na Junta Comercial do Paraná em 01/03/2013, termo de autenticação 13/020472-2, fica assim distribuído entre os sócios:

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

CARTÓRIO FARIA
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2948
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
15 MAIO 2015
Guarapuava (PR)
• DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
• MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
• VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
• PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
• KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000055

Sócio	**Quotas**	**Valor Total**
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	1.000	1.000,00
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	99.000	99.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo, em todos os seus termos.

Guarapuava Pr., 04 de setembro de 2.013.

Sonia R P Berezovski
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

Ariane Pedroso Berezovski
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2013
SOB NÚMERO: 20135121710
Protocolo: 13/512171-0, DE 06/09/2013
Empresa:41 2 0542242 3
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Arlene Lei Pacheco
RG 5.4.883-9 PR

CARTÓRIO FARIA
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2948

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
15 MAIO 2015
Guarapuava (PR)

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001

- DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
- MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
- VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
- PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0542242-3	07.259.843/0001-56	07/03/2005	07/03/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ROCHA LOURES, 665, BONSUCESSO, GUARAPUAVA, PR, 85.010-200

Objeto Social
SERVIÇO IMPRESSÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL PARA USO INDÚSTRIAL E COMERCIAL, EMBALAGENS E ETIQUETAS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SÔNIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI 630.661.909-78	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI 070.905.069-08	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 16/09/2013 Número: 20135121710
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 07 de maio de 2015

15/281660-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO 5 FARIA Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé.
15 MAIO 2015
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3628-1968
• DIOGO LEMOS DE FARIA - TABELIÃO
• MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
• VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
• PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
• KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 18/07/2001 Nº FEM32275

Rita Antoniczei Pacheco
RG 4.574.883-9 PR

000053

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
Rua Rocha Loures, 665- Bonsucesso - Guarapuava - PR
CEP 85.055-070
graficaimpreart@hotmail.com
Fone:(42) 3626-2075

Pregão Presencial nº 50/2015

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	
CNPJ:07.259.843/0001-56	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90331595-41
REPRESENTANTE: SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	CARGO: SOCIA ADMINST
RG: 4.491.804-8	CPF: 630.661.909-78
ENDEREÇO: Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070	**TELEFONE: 3626-2075**
AGÊNCIA BANCÁRIA: AG. 0389 Banco 104 -Caixa Ec.Fed.	C/C: 5178-1
Email: graficaimpreart@hotmail.com	

1. PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência., conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 50/2015**.

ITEM	QTDE	OBJETO	UNID	MARCA	V.UNIT R$	V.TOTAL R$
1	400	KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)	Unid	Impreart	7,50	3.000,00
				TOTAL		**3.000,00**

VALOR TOTAL R$ 3.000,00 (Três mil reais).

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente DECLARA que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento (local e prazos de entrega definidos no momento do pedido), determinadas para o presente Pregão;

Artes Gráficas Berezovski Ltda. ME
Sonia Regina Pedroso berezovski
Sócia - Administradora
CNPJ 07.259.843/0001 - 56

GRAFICA impreart
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
Rua Rocha Loures, 665- Bonsucesso - Guarapuava - PR
CEP 85.055-070
graficaimpreart@hotmail.com
Fone:(42) 3626-2075

2.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.3. O fornecimento será efetuado durante todo o período de **Descrição da Validade da Proposta**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades do **CONTRATANTE.**
2.4. O preço cotado é fixo e irreajustável durante o prazo da validade da proposta.

3. VALIDADE

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

4.1. O preço final ofertado é fixo e irreajustável.
4.2. O preço acima proposto contempla todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento ofertado, tais como, despesas com mão-de-obra, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, incluindo todos os custos e demais encargos, até a entrega final nos locais fixados pelo CONTRATANTE no momento dos pedidos.

Guarapuava Pr. 15 de Maio 2015.

Sonia R. P. Berezovski

SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI
RG nº 4.491.804-8
CPF 630.661.909-78
Sócia Administradora

07 259 843 0001 56

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

Rua Rocha Loures - 665 - Bairro Bonsucesso

CEP 85055-070 GUARAPUAVA – PR

Artes Gráficas Berezovski Ltda. ME
Sonia Regina Pedroso Berezovski
Sócia - Administradora
CNPJ 07.259.843/0001 - 56

GRÁFICA impreart

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
Rua Rocha Loures, 665- Bonsucesso - Guarapuava - PR
CEP 85.055-070
graficaimpreart@hotmail.com
Fone:(42) 3626-2075

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 50/2015
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000053

Empresa: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 264
Data de Entrega dos Envelopes 18/05/15
Horas 8:27 Modalidade de Licitação
P.P. 50/15
VISTO

GRÁFICA impreart

Fone:(42) 3626-2075
graficaimpreart@hotmail.com
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.
Rua Rocha Loures, 665- Bonsucesso- Guarapuava- PR
CEP 85.055-070

CARTA DE APRESENTACAO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

DADOS DA EMPRESA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56

5- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 Declaração de inexistência **de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame;

5.1.2 Declaração de que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

5.1.4 Contrato social, devidamente registrado **e suas alterações;**

5.1.5 Prova de inscrição no **CNPJ;**

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal;**

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal**, **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal;**

5.1.8 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS;**

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que **recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06;

Artes Gráficas Berezovski Ltda. ME
Sonia Regina Pedroso Berezovski
Sócia - Administradora
CNPJ 07.259.843/0001 - 56

GRÁFICA impreart

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

000060

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA ME

Processo Administrativo nº 86/2015

Edital de Pregão Presencial nº 50/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2015 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 07.259.843/0001-56, sediada Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070, na cidade de Guarapuava Pr, , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Guarapuava Pr. 16 de Maio de 2015.

Sonia R. P. Berezovski

SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI
RG/PR nº 4.491.804-8
CPF 630.661.909-78

07 259 843 0001 56

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

Rua Rocha Loures - 665 - Bairro Bonsucesso

CEP 85055-070 GUARAPUAVA – PR

Artes Gráficas Berezovski Ltda. ME
Sonia Regina Pedroso berezovski
Sócia - Administradora
CNPJ 07.259.843/0001 - 56

42 | 3626 2075
E-mail: graficaimpreart@hotmail.com | atendimento.graficaimpreart@gmail.com
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso (Próx. Posto Baitala) Guarapuava - Paraná

GRÁFICA impreart
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

000061

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA ME

Processo Administrativo nº 86/2015

Edital de Pregão Presencial nº 50/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2015

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 07.259.843/0001-56, sediada Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070, Guarapuava Pr., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Sonia Regina Pedroso Berezovski DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos

Guarapuava Pr. 16 de Maio de 2015.

Sonia R. P. Berezovski

SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI
RG/PR nº 4.491.804-8
CPF 630.661.909-78

Artes Gráficas Berezovski Ltda. ME
Sonia Regina Pedroso berezovski
Sócia - Administradora
CNPJ 07.259.843/0001 - 56

07 259 843 0001 56

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

Rua Rocha Loures - 665 - Bairro Bonsucesso

CEP 85055-070 GUARAPUAVA – PR

42 | 3626 2075
E-mail: graficaimpreart@hotmail.com | atendimento.graficaimpreart@gmail.com
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso (Próx. Posto Baitala) Guarapuava - Paraná

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3626-2295 - Guarapuava-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
Guarapuava Paraná 08 MAIO 2015
TEREZINHA HELENA DE GOIS - Tabeliã
ANA REGINA DE GOIS SANCHEZ - Aux. Juramentada
AFONSO MARCOS MANICASZ - Aux. Juramentado
CELSO PRATES DE ANDRADE - Aux. Juramentado
GOIS 2º Tabelionato

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

Artes Gráficas Berezovski Ltda

Contrato Social

Silvaney Berezovski, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guarapuava-PR, nascido em 03/02/1967, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava-Pr., sito a rua das Ameixeiras nº 30 – Bairro São Cristovão - CEP 85.060-160, portador da cédula de identidade RG 4.396.166-7 PR expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 620.590.419-53, **Sonia Regina Pedroso Berezovski,** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Laranjeiras do Sul -PR, nascida em 11/10/1967, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-PR, sito a rua das Ameixeiras nº 30 – Bairro São Cristovão - CEP 85.060-160, portadora do RG nº 4.491.804-8 PR expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 630.661.909-78, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de Artes Gráficas Berezovski Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e o domicílio da empresa será na Rua das Ameixeiras nº 30 – Sala 01 – São Cristovão – CEP 85.060-160 – Guarapuava – Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Sócio	**Quotas**	**Valor Total**
Sonia Regina Pedroso Berezovski	9.900	R$ 9.900,00
Silvaney Berezovski	100	R$ 100,00
Total	**10.000**	**R$ 10.000,00**

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE AUTENTICAÇÃO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será o Serviço Impressão de material escolar, material para uso industrial e comercial, embalagens e etiquetas.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: em 01 de Março de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Silv Berezovski

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299 - Guarapuava-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Dou que dou fé.
Guarapuava Paraná 08 MAIO 2015
TEREZINHA HELENA DE GOIS - Tabeliã
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
TERRITÓRIO REGIONAL PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Sonia Regina Pedroso Berezovski**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara, para os devidos fins do art. 5º da Lei 9.841/99 que:

a) se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da empresa no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Sily Berezovski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

Artes Gráficas Berezovski Ltda

Contrato Social

(Continuação da Cláusula Décima Quarta) Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador **Sonia Regina Pedroso Berezovski** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava-Pr., 22 de Fevereiro de 2005.

Sonia R. P. Berezovski

Sonia Regina Pedroso Berezovski

Silvaney Berezovski

Silvaney Berezovski

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Guarapuava Paraná
08 MAIO 2015
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FFE90185
Selo de Fiscalização 13228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2005
SOB NÚMERO: 41205422423
Protocolo: 05/068971-1
ARTES GRÁFICAS BEROZOVSKI LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2005
SOB NÚMERO: 20050689720
Protocolo: 05/068972-0
Empresa:41 2 0542242 3
ARTES GRÁFICAS BEROZOVSKI LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

000065

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
Guarapuava Paraná 08 MAIO 2015
TEREZINHA HELENA DE GÓIS - Tabeliã
ANA REGINA DE GÓIS SANCHEZ - Aux. Juramentada
CELSO PIRATES DE ANDRADE - Aux. Juramentado
CINTHIA GRAZIELY LESCHIUK DE SOUZA - Aux. Juramentada

ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SILVANEY BEREZOVSKI, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.396.166-7, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 620.590.419-53, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210 e **SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI,** brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 4.491.804-8, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 630.661.909-78, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, únicos sócios componentes da empresa "**ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME**", com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua das Ameixeiras, 30, sala 01, Bairro São Cristóvão, CEP 85.060-160, inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: **Sede e foro à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210 - Município de Guarapuava -Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **SILVANEY BEREZOVSKI**, que possui na sociedade 100 (cem) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 100,00 (cem reais), cede e transfere suas quotas para a sócia ingressante, **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, estudante, solteira, nascida em 29/05/1990, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, portadora do RG nº 10.718.466-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 070.905.069-08, recebendo neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e raza quitação de seus haveres, nada tendo a reclamar no presente e no futuro. Assistida neste ato pelo pai SILVANEY BEREZOVSKI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social que era assim distribuído entre os sócios o capital social:

Sócio	**Quotas**	**Valor Total**
SILVANEY BEREZOVSKI	100	100,00
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

Passa a ser: O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	**Quotas**	**Valor Total**
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	100	100,00
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE AUTENTICAÇÃO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

Ariane P. Berezovski

Silvaney Berezovski

Silvaney Berezovski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Guarapuava Pr., 08 de junho de 2.006.

Sonia R. P. Berezovski
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

Ariane P. Berezovski
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI
Assistida

Silvaney Berezovski
SILVANEY BEREZOVSKI

Silvaney Berezovski
SILVANEY BEREZOVSKI
Assistente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2006
SOB NÚMERO: 20062046330
Protocolo: 06/204633-0
Empresa:41 2 0542242 3
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
0690279
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299 - Guarapuava-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
Guarapuava Paraná 08 MAIO 2015
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TEREZINHA HELENA DE GOIS
ANA REGINA DE GOIS SANCHEZ - Aux. Juramentada
AFONSO MARCOS P. AMARAL - Aux. Juramentado
CELSO PRATES DE [illegible] - Aux. Juramentado
CINTHIA GRAZIELY [illegible] SCHÜK DE SOUZA - Aux. Juramentada
NOTAS
Nº FFE90186

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2290 - Guarapuava-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
Guarapuava Paraná 08 MAIO 2015
TEREZINHA HELENA DE GÓIS - Tabeliã
ANA REGINA DE GÓIS SANCHEZ - Aux. Juramentada
AFONSO MARÇOS MANCASZ - Aux. Juramentado
CELSO PRATES DE ANDRADE - Aux. Juramentado
CINTHIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - Aux. Juramentada

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 4.491.804-8, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 630.661.909-78, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, e **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, do comércio, solteira, nascida em 29/05/1990, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, portadora do RG nº 10.718.466-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 070.905.069-08, assistida neste ato pelo pai **SILVANEY BEREZOVSKI,** brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.396.166-7, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 620.590.419-53, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, únicos sócios componentes da empresa "**ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME**", com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, e última alteração sob nº 20062046330 em 21/06/2006, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a qualificação de ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, por ter adquirido a maioridade, onde passa a ser brasileira, solteira, do comércio, maior, nascida em 29/05/1990 na cidade de Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA**:** Fica alterado o endereço de **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI** e **SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI,** onde passa a ser: residentes e domiciliados nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Azevedo Portugal, 1766, Centro, CEP 85.010-200.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira, da primeira alteração do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: **Sede e foro à** Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira da primeira alteração do Contrato Social, onde o capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados com aproveitamento da conta lucros acumulados em 31/12/2012, conforme livro diário nº 08 do ano de 2012, página 38, registrado na Junta Comercial do Paraná em 01/03/2013, termo de autenticação 13/020472-2, fica assim distribuído entre os sócios:

GOIS 2º TABELIONATO
GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE AUTENTICAÇÃO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000068

Sócio	Quotas	Valor Total
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	1.000	1.000,00
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	99.000	99.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo, em todos os seus termos.

Guarapuava Pr., 04 de setembro de 2.013.

Sonia R. P Berezovski
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

Ariane Pedroso Berezovski
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2013
SOB NÚMERO: 20135121710
Protocolo: 13/512171-0, DE 06/09/2013
Empresa:41 2 0542242 3
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
Rita Antonio Fei Pacheco
RG 4.974.883-9 PR
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299 - Guarapuava-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
Guarapuava Paraná 08 MAIO 2015
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TEREZINHA HELENA DE GÓIS - Tabeliã
ANA REGINA DE GÓIS SANCHEZ - Aux. Juramentada
AFONSO MARCOS MANCASZ - Aux. Juramentado
CELSO PRATES DE ANDRADE - Aux. Juramentado
CINTHIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - Aux. Juramentada
FFE90187

000069

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.259.843/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/03/2005

NOME EMPRESARIAL
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMPREART

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R ROCHA LOURES

NÚMERO
665

COMPLEMENTO

CEP
85.055-070

BAIRRO/DISTRITO
BONSUCESSO

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
graficaimpreart@hotmail.com

TELEFONE
(42) 3626-2075 / (42) 3624-1435

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/04/2015** às **16:20:58** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000070

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
17/05/2015 - 12 41 12

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90331595-41** **Inscrição CNPJ 07.259.843/0001-56**
Nome Empresarial	**Artes Graficas Berezovski Ltda**
Endereço	Rua Rocha Loures, 665. Bonsucesso 85055-070 - Guarapuava - PR
Telefone	(42)3626-2075
E-mail	GRAFICAIMPREART@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	03/2005
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2005
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 07/2007
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

000071

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1345/2014 LIVRO 14 PROTOCOLO Nº 12498/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME

CNPJ/CIC 07.259.843/0001-56

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)
18.13-0-99-Impressão de material para outros usos.

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299 - Guarapuava-PR
AUTENTICAÇÃO
GOIS 2º Tabelião
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
Guarapuava Paraná 08 MAIO 2015
TEREZINHA HELENA DE GÓIS
ANA REGINA DE GÓIS SANCHEZ
AFONSO MARCOS MANCASZ
CELSO PRATES DE ANDRADE
CINTHIA GRAZIELY LESCHUK DE S
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
2º TABELIONATO DE NOTAS
Nº FFE90177

PARA LOCALIZAR-SE À ROCHA LOURES, R. Nº 665 SALA 7

BAIRRO BONSUCESSO VILA DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 27073-3 DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO
Conforme Lei Complemental 0013/2006, Art. 1°, Inciso III: "prestadores de serviços no mínimo de segunda à sábado da 6 às 18 horas".

09-09 GUARAPUAVA 1770

Guarapuava, 20/10/2014

Anderson Luis Reitzke
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Adão Alcione Monteiro
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

000072

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:20:53 do dia 02/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2015.
Código de controle da certidão: **3CDC.93A5.B758.0873**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000073

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012779136-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.259.843/0001-56**
Nome: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/01/2015 21:25:34)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

000074

CERTIDÃO NEGATIVA 7769 /2015

CONTRIBUINTE:ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME

CPF/CNPJ:07.259.843/0001-56

ENDEREÇO: Nº: 0

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30(trinta)dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava,08/05/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 890213459890213

IMPRIMIR VOLTAR

000075

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07259843/0001-56
Razão Social: ARTES GRAFICAS BEREZOWSKI LTDA
Endereço: R BRIGADEIRO ROCHA 2888 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050305552839493634

Informação obtida em 15/05/2015, às 21:19:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000076

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Certidão nº: 76843685/2015
Expedição: 22/01/2015, às 19:33:16
Validade: 20/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.259.843/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

000077

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADOS
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

CNPJ 07.259.843/0001-56, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 17 de Março de 2015

ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

CARTÓRIO FARIA
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX (42) 3623-2948

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
15 MAIO 2015

DIEGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FEM32267

PODER JUDICIÁRIO
Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ: 77.[illegible].276/0001-88
GUARAPUAVA - PARANÁ

Custas = R$ 25,91

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão.

GRÁFICA impreart
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

000078

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA – ME

Processo Administrativo nº 86/2015

Edital de Pregão Presencial nº 50/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Guarapuava Pr., 16 de Maio de 2015.

Sonia R. P. Berezovski

Licitante: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.ME

Repr. Legal: SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

RG/PR nº 4.491.804-8

Cargo Sócio Administrador

07 259 843 0001 56
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
Rua Rocha Loures - 665 - Bairro Bonsucesso
CEP 85055-070 GUARAPUAVA – PR

Artes Gráficas Berezovski Ltda. ME
Sonia Regina Pedroso berezovski
Sócia - Administradora
CNPJ 07.259.843/0001 - 56

GRÁFICA impreart
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

000079

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA ME

Processo Administrativo nº 86/2015

Edital de Pregão Presencial nº 50/2015

Ao
Pregoeiro Oficial da
Prefeitura Municipal de Marialva

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 07.259.843/0001-56, sediada Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070, Guarapuava Pr, por intermédio de seu representante legal Srª Sonia Regina Pedroso Berezovski, portadora da Carteira de Identidade do Paraná sob nº 4.491.804-8 e do CPF nº 630.661.909-78, é considerada:

1 (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **50/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Guarapuava Pr. 16 de Maio de 2015.

Sonia R. P. Berezovski

SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI
RG/PR nº 4.491.804-8
CPF 630.661.909-78

07 259 843 0001 56

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

Rua Rocha Loures - 665 - Bairro Bonsucesso

CEP 85055-070 GUARAPUAVA – PR

Artes Gráficas Berezovski Ltda. ME
Sonia Regina Pedroso Berezovski
Sócia - Administradora
CNPJ 07.259.843/0001 - 56

GRÁFICA impreart

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
Rua Rocha Loures, 665- Bonsucesso - Guarapuava - PR
CEP 85.055-070
graficaimpreart@hotmail.com
Fone:(42) 3626-2075

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 50/2015
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 264
Data de Entrega dos Envelopes 18/05/15
Horas 8:27 Modalidade de Licitação
P.P. 50/15
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 50 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
18/05/2015 09:00	18/05/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Processo: **86 / 2015**

Objeto

Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado o preço e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
07.259.843/0001-56 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA		44918048 sesp-pr Sonia Regina Pedroso	630.661.909-78

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 50 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	400	unidade	**KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	7,50	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	7,27	
	2º Rodada			
07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	7,27	
	Conclusão			
07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	7,27	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 50 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	400	unidade	**KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	7,50	7,27	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 50 / 2015

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 69873 Economicidade: **9,13 %** Unidade: unidade

Quantidade: 400 Valor Unitário: **7,27** Valor Total: **2.908,00** Marca: IMPREART

Arrematante: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 50 / 2015

07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	400	unidade	KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52	IMPREART	7,27	2.908,00

				pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)				

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 2.908,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 2.908,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Patricia E. H. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Sonia R. P. Berezoski

07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
630.661.909-78 - Sonia Regina Pedroso

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 50/2015, para Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 50/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência,* autorizada pelo ofício nº 86/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 30 de Abril de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná e da União de 30 de Abril de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 18 de Maio de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da licitante: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Artes Gráficas Berezovski Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 18 de Maio de 2015.

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

000084

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 50/2015 – P.M.M
Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência

Em Sessão Pública realizada no dia 18 de maio de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 50/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07259843000156 (valor total dos itens vencidos) R$ 2.908,00 (dois mil, novecentos e oito reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 50/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 50/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20/05/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 131/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rocha Loures, 665 – Bairro Bom Sucesso, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-070, portadora do CNPJ nº 07.259.843/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sonia Regina Pedroso, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 630.661.909-78 e da Cédula de Identidade RG nº 44918048, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 2.908,00 (dois mil, novecentos e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)	unidade	400,00	7,270	2.908,00	IMPREART

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **50/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 2.908,00 (dois mil, novecentos e oito reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

000092

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 20 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

Sonia R. P. Berezovski
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

000093

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 131/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. (CNPJ/MF: 07.259.843/0001-56)
OBJETO : Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 50/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-2.908,00 (dois mil, novecentos e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de maio de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa INGA VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 01.994.951/0001-96, para aquisição de peças e prestação de serviços referente a revisão do Ônibus, número de frota 175, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$-312,90 (trezentos e doze reais e noventa centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 21 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

...o a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII, a favor do BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Brasília - DF, CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001-91, para prestação de serviços de pagamento a fornecedores de bens e serviços e de servidores, não gerando despesa ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Marialva, face ao disposto no art 26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 21 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 131/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-15)
CONTRATADA : ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. (CNPJ/MF: 07.259.843/0001-80)
OBJETO : Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 50/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-2.908,00 (dois mil, novecentos e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de maio de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PORTARIA Nº. 036/2015

SÚMULA: Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atual administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO, outrossim, que a administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

CONSIDERANDO, o conteúdo da comunicação interna nº 128/2015 exarada Departamento de Gestão, a qual solicita a abertura de Sindicância Disciplinar;

CONSIDERANDO, o conteúdo da comunicação interna nº 185/2015 e 201/2015exarados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras respectivamente, as quais apresentaram os membros indicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

AVISO DE CANCELAMENTO
DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 021/2015
Processo 052/2015

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, através do Pregoeir... torna público o cancelamento da Abertura da Licitação, na Modalidade PREGA... PRESENCIAL, conforme justificativa constante nos autos. OBJETO: Aquisição ... Caminhão ¾ novo, motor diesel, potencia mínima de 125cv, conforme process... 1019474-08/2014 - Convênio 805686.

Presidente Castelo Branco, 22 de maio de 2015.

Gisele Paula Faccin Gui
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 45/2015.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
CONFORME LC 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS Até às 14:00 do dia 08 de Junho de 2015, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 14:00 do dia 08 de Junho de 2015, no Setor de Licitaçõe... situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade d... Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h à... 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8400 ramal 451.

Mandaguari, 22 de Maio de 2015.

Lucidalva Sehnem de Souza
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações